

# Classificados



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direcção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE CALHAU”

ILHA DE SÃO VICENTE

A Direcção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE CALHAU” do proponente VTK INNOSSYSTEM LTD para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 21 de maio a 01 de julho nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direcção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Vicente;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente na Ilha de São Vicente.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direcção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contacto eletrónico: [rosiana.semado@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semado@maa.gov.cv) com conhecimento de Celestino.Barbosa@[maa.gov.cv](http://maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 26 de maio de 2025



República de Cabo Verde  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS

Cidade de Igreja Telefone, 2831307 -Fax nº 2831047-C. P.8110

ANUNCIO 10/2025

O DR. DANIEL PEREIRA LIZARDO, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS

Pelo Tribunal da Comarca dos Mosteiros, correm termos uns autos de Ação de Justificação Judicial, registados sob o 57/24, que o autor Olavo Vaz Barbosa Amado, move contra os réus **Ministério Público e Interessados incertos**, São este interessados incertos citados, para no prazo de **TRINTA DIAS**, a contar da data da publicação do último anúncio, contestarem, querendo, os autos supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que se encontra à disposição na Secretaria deste Tribunal e, virem aos autos declararem se os imóveis abaixo identificado lhes pertencem:

Terreno para cultura de café, árvores de frutas, sementeira e pas-

tagem, no sítio denominado Ilhéu Nhô Fidélio, localizado em Ribeira do Ilhéu e inscrito na matriz predial da freguesia de N. Sra. de Ajuda, sob o número 10801/O, anteriormente inscrito sob os números 5690, 5691, 5692, 8724, 8725, 8726, 8727, 9855, 9857 e 9858, confrontando-se a Norte com outros e Ribeira Partilha, Sul com Perímetro florestal, Este com Ribeira e Oeste com Ribeira, com a área actual de 689.679,59 metros quadrados.

Tribunal da Comarca dos Mosteiros, 19 de maio de 2025.



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direcção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - CENTRAL DE DESSALINIZAÇÃO”

ILHA DA BOAVISTA

A Direcção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – CENTRAL DE DESSALINIZAÇÃO” do proponente TARAFO BAY UTILITIES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 15 de maio a 25 de junho nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direcção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente na Ilha da Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direcção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contacto eletrónico: [rosiana.semado@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semado@maa.gov.cv) com conhecimento de Celestino.Barbosa@[maa.gov.cv](http://maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 20 de maio de 2025



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO

1ª PUBLICAÇÃO

Pelo Juízo atrás referido, **Acção Divórcio Litigioso** registada sob o nº 103/2017, pendente na secretaria deste Juízo, em que é autora **Maria Salomé dos Reis Correia**, casada, doméstica, portadora do B.I. nº 33293, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, filha de Loureano Correia e de Isabel dos Reis, residente em Achadinha, move contra o réu **Alexis Perez Munõz**, maior, casado, natural de Cuba, filho de Orlando Perez Tamayo e de Caridad Munõz Padreco, com última residência conhecida na localidade de Tira Chapéu, cidade da Praia, atualmente em parte incerta dos Estados Unidos da América, é este, **CITADO**, para, no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a Acção, cujo pedido consiste em julgar procedente, por provada, e assim decretar

o divórcio entre a Autora e o Réu, com advertência de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pela autora.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória constituição de advogado no presente acção, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação das testemunhas, que não pode ser superior a oito, e que após a apresentação da contestação, deverá fio prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.66 do CCJ, e artigo 445º do CPC.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 21 de dezembro de 2023.





## Anúncio de Concurso

O Banco Comercial do Atlântico, face a necessidade de criar um novo posto de trabalho na Direção de Sistemas de Informação, pretende recrutar um Information Security Officer (ISO) com elevada orientação para objetivos e resultados, com sentido de responsabilidade, forte senso de ética profissional e espírito de missão, com capacidade apurada de autodesenvolvimento, excelente capacidade de adaptação, versatilidade e polivalência, com iniciativa e apetência para o trabalho em equipa, capacidade de planeamento e organização, e disponibilidade imediata.

Oferece-se uma excelente oportunidade de crescimento profissional, num ambiente dinâmico e inovador, com uma equipa que valoriza o talento, o desenvolvimento sustentável e relações de confiança com todos os seus parceiros.

### Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Informática, Ciências da Computação, Informática de Gestão, Cibersegurança ou áreas relacionadas; Pós-graduação ou Mestrado em Segurança da Informação ou Cibersegurança (preferencial).

### Certificações valorizadas:

- CISSP,
- CISM,
- CRISC,
- ISO/IEC 27001 Lead Implementer ou Lead Auditor.

### Experiência para função

Experiência mínima de 5 anos.

### Competências e Conhecimentos:

- Domínio em sistemas de informação, programação, infraestruturas e Cibersegurança;
- Bons conhecimentos de normas e boas práticas como ISO 27001, NIST e COBIT;
- Capacidade de análise e gestão de riscos tecnológicos;
- Experiência em implementação, auditoria e supervisão de políticas de segurança da informação;
- Conhecimento de ferramentas de monitorização, gestão de vulnerabilidades e resposta a incidentes;
- Fluência em português e inglês (oral e escrito);
- Domínio de ferramentas como Word, Excel, PowerPoint, MS Project e Power BI;
- Experiência no setor bancário será uma mais-valia.

Envia a sua candidatura até o dia **10 de junho de 2025** para o email [bcarh@bca.cv](mailto:bcarh@bca.cv), com o assunto: “**Concurso Chief Information Security Officer**”

### Anexa os seguintes documentos:

- Carta de motivação;
- Curriculum Vitae atualizado;
- Cópia do documento de identificação;
- Certificado de habilitações (com histórico e média final);
- Certificado de equivalência (se aplicável);
- Comprovativos de todas as formações e experiências indicadas no CV (apenas serão consideradas as que tiverem comprovativo).

Nota: O BCA reserva-se o direito de não selecionar nenhum candidato, caso não sejam cumpridos os requisitos exigidos.

**BCA – Nós Banco na Nós Tera**



## Anúncio de Concurso

O Banco Comercial do Atlântico, face a necessidade de criar um novo posto de trabalho na Direção de Gestão de Risco, pretende recrutar um **Técnico de Riscos Não Financeiros**, da área de Tecnologias de Informação (IT), com elevada orientação para objetivos e resultados, com sentido de responsabilidade, forte senso de ética profissional e espírito de missão, com capacidade apurada de autodesenvolvimento, excelente capacidade de adaptação, versatilidade e polivalência, com iniciativa e apetência para o trabalho em equipa, capacidade de planeamento e organização, e disponibilidade imediata.

Oferece-se uma excelente oportunidade de crescimento profissional, num ambiente dinâmico e inovador, com uma equipa que valoriza o talento, o desenvolvimento sustentável e relações de confiança com todos os seus parceiros.

### Formação Académica:

- Licenciatura em Engenharia Informática, Ciências da Computação, Informática de Gestão, Cibersegurança, Tecnologias de informação ou áreas relacionadas;
- Pós-graduação ou Mestrado é fator preferencial.

### Experiência para função

- A experiência profissional é um requisito preferencial.

### Competências e Conhecimentos:

- Domínio da Linguagens de programação: Excel/VBA, SQL Server, My SQL Ferramenta para visualização de dados (Microstrategy, Power BI, Tableau,...), Python ou R
- Domínio das Ferramentas Microsoft Office;
- Domínio de sistemas operativos (Windows, Linux);
- Sólidos conhecimentos em ITIL, ISO 20000;
- Domínio da Data Analytics;
- Domínio da Metodologia Ágil;
- Domínio de Machine Learning (já mais avançado)
- Experiência em Gestão de projetos;
- Forte capacidade analítica;
- Facilidade de expressão, comunicação e escuta ativa;
- Flexibilidade e facilidade de relacionamento interpessoal;
- Dinamismo, iniciativa e proatividade;
- Domínio da língua Portuguesa e da língua Inglesa.

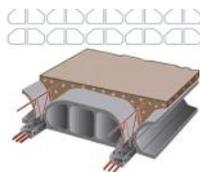
Envia a sua candidatura até **10 de junho de 2025** para o email [bcarh@bca.cv](mailto:bcarh@bca.cv), com o assunto: “**Concurso Técnico de Riscos Não Financeiros**”

Anexa os seguintes documentos:

- Carta de motivação;
- Curriculum Vitae atualizado;
- Cópia do documento de identificação;
- Certificado de habilitações (com histórico e média final);
- Certificado de equivalência (se aplicável);
- Comprovativos de todas as formações e experiências indicadas no CV (apenas serão consideradas as que tiverem comprovativo).

Nota: O BCA reserva-se o direito de não selecionar nenhum candidato, caso não sejam cumpridos os requisitos exigidos.

**BCA – Nós Banco na Nós Tera**



## ABANDONO DE TRABALHO

**HORCAVE, Sociedade Por Quotas**, com a sede em Achada Grande Trás, Cidade da Praia ilha de Santiago, NIF: 283 784 504, vem por este meio, comunicar ao Sr. ° **Hélder Samir Vaz Pereira**, colaborador desta Empresa, em parte incerta, que devido à sua ausência ao trabalho desde o dia 05 de Maio de 2025, sem aviso prévio, considera rescindido o contrato de trabalho que lhe liga a esta empresa, por força do abandono de lugar, para efeitos dos artigos 244.º e 245.º do Código Laboral.

Assim, para todos os devidos efeitos legais, considera-se desvinculado do referido contrato de trabalho desde o primeiro dia em que deixou de comparecer ao serviço (isto é, no dia 05 de Maio de 2025).

Ainda nos termos do artigo 246.º do Código Laboral, prevalece a faculdade da empresa e exigir em seu proveito a indemnização pelos prejuízos causados.

Cidade da Praia, 26 de Maio de 2025

Atenciosamente,  
A Gerência



## NOTIFICAÇÃO

Por esta via são notificados os senhores, ANGELO LEZITO CORREIA CARDOSO e LEONARDO ANTÓNIO FERNANDES MENDES, vigilantes da Setelima, residentes nesta cidade, de que está em curso na Setelima Segurança Privada, um processo disciplinar individual, por abandono de lugar, por violação do Artº 128º, nº 1, alínea b), do Código Laboral, em conjugação com os Artºs 244º, nºs 1 e 2 e 245º, do mesmo instrumento legal.

São citados ainda para apresentarem a sua alegação escrita no prazo de 08 (oito) dias úteis, depois da publicação deste anúncio.

Praia, 28 de Maio, de 2025.

O Instrutor  
Júlio César Barbosa



## ASSEMBLEIA – GERAL DE ACIONISTAS

### MESA

## CONVOCATÓRIA

São convocados os Exmos. Senhores Acionistas da **Cabo Verde Telecom, S.A.**, para a reunião anual ordinária da **Assembleia - Geral**, que terá lugar no dia **25 de junho de 2025**, pelas **15h00**, no **Hotel Pérola**, na cidade da Praia, Cabo Verde, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração e as Contas do Exercício de 2024, que incluem as contas individuais e consolidadas e os demais documentos de prestação de contas, bem como o Relatório da Auditoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
2. Apreciar e deliberar sobre a proposta de aplicação de Resultados do Exercício de 2024;
3. Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Informações à Assembleia-Geral, incluindo a apresentação do Plano de Atividades para o ano de 2025;
5. Eleger os Titulares dos Órgãos Sociais;
6. Apreciar e deliberar sobre outros assuntos da Sociedade;

Nos termos dos artigos 301 e 302º, nº 1 do Código das Sociedades Comerciais, qualquer acionista com direito a voto pode fazer-se representar na referida Assembleia-Geral por qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena, devendo, para entanto, dirigir uma carta, devidamente assinada, ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, na qual seja especificada: (i) a assembleia em causa, (ii) o dia, (iii) a hora da reunião, (iv) a ordem do dia acima indicada, (v) as indicações sobre consultas de documentos, (vi) indicação da pessoa ou das pessoas que lhe representará (vii) e a menção de que a (s) pessoa (s) representante (s), caso surjam circunstâncias imprevistas, poderá (ão) votar no sentido que julgue satisfazer melhor os interesses do representado.

Os acionistas que pretendem assistir a reunião por via online, devem comunicar essa intenção à Mesa da Assembleia-Geral ou ao Gabinete do Conselho de Administração da Empresa, visando facilitar a criação de condições logísticas para o efeito.

Todos os documentos estão disponíveis para a consulta dos acionistas na sede da Sociedade, junto do Gabinete do Conselho de Administração, durante as horas normais de expediente.

Praia, 27 de maio de 2025

O Presidente da Mesa

Simão Monteiro

Rua Cabo Verde Telecom • Caixa Postal 220 - Praia  
República de Cabo Verde  
Tel: +238 260 92 00 • www.cvtelecom.cv





## ANÚNCIO

O Laboratório de Engenharia Civil de Cabo Verde (LEC-EPE), torna público que irá proceder a realização de alienação dos veículos, em hasta pública, nos termos da Portaria nº 61/98 de 02 de novembro, no

dia 05 de junho de 2025, pelas 10h00 horas, no Concelho da Praia, conforme informações constante no quadro abaixo:

N.º	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	CATEGORIA	LOCAL DA PRAÇA	HORA DA PRAÇA	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-33-OC	Ford	Ranger	2011	Misto	Sala de LEC LConferência do PR)	10:00H	LEC
2	ST-62-JC	Ford	Everest	2005	Misto (Ligeiro)	Sala de LEC LECXConferência do PR)	10:00H	LEC
3	ST-36-TX	KIA	SPORTAGE	2019	Ligeiro	Sala de LEC	10:00H	LEC

1. Os arrematantes, no ato da arrematação, entregarão como sinal, 25% do preço da compra, acrescido de uma importância correspondente a 10% do mesmo preço, para as despesas a que se refere a alínea a), do nº. 2, do artigo 13º., da Portaria nº61/98, 02 de novembro.

2. Será feita adjudicação provisória ao concorrente que fizer melhor oferta aceitável, depois de depositar, na conta do LEC-EPE, BCA: N°..... as quantias mencionadas no número anterior.

**§ Único** – Se o concorrente adjudicatário não fizer imediatamente o depósito suprarreferido, considera-se que desistiu e proceder-se-á à escolha do concorrente com o lance imediatamente inferior e assim sucessivamente.

4. Cada lance sobe, em relação ao lance anterior, no mínimo de 1.000\$00 (mil escudos) e máximo de 10.000\$00 (Dez mil escudos).

O LEC-EPE, poderá não efetuar a venda se as propostas não atingirem um nível satisfatório de acordo com os preços do mercado à data do ato.

5. Depois da homologação da adjudicação provisória pelo LEC-EPE, os concorrentes serão notificados para procederem ao pagamento dos restantes 75% do preço, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da perda do sinal.

**§ Único** – Nenhum levantamento das viaturas arrematadas será autorizado, sem o depósito total do preço e após a apresentação de documento comprovativo que o interessado requereu à Conservatória do Registo Automóvel o averbamento da nova propriedade.

6. A viatura cujo valor final seja inferior a 50.000\$ (cinquenta mil escudos) é efetuada como sucata, sendo a entrega ao comprador feita sem documentos de circulação, com as matrículas canceladas e sem chapa de matrícula.

7. As viaturas poderão ser examinadas de 22 de maio a 4 de junho, das 09 às 16 horas, de Segunda à Sexta-feira, no LEC-EPE.

8. As viaturas serão alienadas nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação, nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

**OBS:** - Os adjudicatários deverão fornecer à entidade encarregada da venda, a cópia da sua identificação completa (BI/CNI), morada, número de telefone, Número de Identificação Fiscal (NIF) e disponibilizar outros meios através dos quais poderão ser contactados.

Praia, 16 de maio de 2025

A PCA do Laboratório de Engenharia Civil de Cabo Verde,

  
 /Adlisa Delgado/



Programme CVE/389  
Programme Eau et Assainissement



### AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389-25 7937

Titre : Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de São Nicolau (AdSN) (travaux)

*Dans le cadre du Programme CVE/389 financés sur des ressources des gouvernements  
de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg*

Cet avis est lancé par et selon les procédures de LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements du pays partenaire et du Grand-Duché de Luxembourg.

#### 1. Identification et financement du Programme

- Intitulé : CVE/389 – Eau et Assainissement
- Source de financement : Le gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
- Situation du financement : Approbation en cours, cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive mentionnée dans la section no. 12 (informations complémentaires).

#### 2. Identification du Marché

- Type de marché : Travaux
- Objet : Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de São Nicolau (AdSN)
- Numéro : CVE/389•25 7937
- Nombre de lots : 1 (un)
- Groupement de lots : N/A

#### 3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- Origine : Pas de restriction
- Éligibilité : Les opérateurs économiques qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale.
- Évaluation : L'offre économiquement la plus avantageuse sur la base du prix sera déclarée attributaire.
- Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

#### 4. Lieux et délais

- Localisation du Programme : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- Lieu d'exécution du marché : île de São Nicolau
- Délai d'exécution du marché : 09 mois (jusqu'à la réception provisoire)
- Délai de validité des offres : 120 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

#### 5. Définitions

- Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- Autorité contractante : Águas de São Nicolau (AdSN)
- Bénéficiaire : Águas de São Nicolau (AdSN)
- Maître d'œuvre : sera désigné ultérieurement
- Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

#### 6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par mail à l'adresse suivante :  
Email : [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu) c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)
- Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté par internet, à l'adresse mentionnée ci-dessus
- Notifications et communications écrites, à envoyer par mail à l'adresse suivante :  
Email : [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu) c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)
- Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

- Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : huit jours avant la date limite de réception des offres

#### 7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés en portugais
- Monnaie : Euro (EUR)
- Adresse pour la réception et l'ouverture : Un original et deux copies et une copie sur clé USB, à envoyer au :  
Lux-Development Bureau Cabo Verde  
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo  
C.P. 458  
Quebra Canela – Praia

- Date et heure limite pour la réception des offres **30.06.2025 à 10H00 (heure locale-Cabo Verde)**

- Date et heure pour la séance publique d'ouverture : Immédiatement après la limite de soumission

#### 8. Garanties

- Garantie de soumission : N/A
- Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché
- Autres : voir DAO

#### 9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.

#### 10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

Il est conseillé aux soumissionnaires d'assister à la réunion d'information facultative préalable à l'appel d'offres qui devrait se tenir le **12.06.2025** à 9h30 (heure locale) sur la plateforme teams.

Une visite facultative des lieux est prévue le **10.06.2025** à 9h00 (heure locale – Cabo Verde).

Le point de rencontre sera dans les installations de Águas de São Nicolau, Ribeira Brava, São Nicolau, île de São Nicolau  
Une réunion d'information sera tenue immédiatement après la visite des lieux.

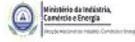
#### 11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial. Lorsque plusieurs modifications successives sont effectuées, cette limite s'applique à la valeur de chaque modification.

#### 12. Renseignements complémentaires

L'attribution du marché est sujette à la réalisation de la condition préalable suivante :

- la formalisation de l'extension du Programme CVE/389 qui garantira le financement suffisant pour la réalisation des « Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de São Nicolau (AdSN) ».
- le non-respect de la condition préalable susmentionnée entraînera l'annulation de la présente procédure d'appel d'offres et de surcroît l'attribution du contrat.



Programme CVE/390  
Energy Transition Support



## 1. NOTICE OF INVITATION TO TENDER N° CVE/390•25 7864

Title: Supply and Installation for SCADA/EMS/DMS Expansion at the National Dispatch Center (CND) – Cabo Verde (goods)

*in the framework of Programme CVE/390 receiving financial support from the Government of the Grand Duchy of Luxembourg and the Republic of Cabo Verde*

This notice of invitation is launched by and according to the procedures of Lux-Dev, the Luxembourg Development Cooperation Agency, on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Grand Duchy of Luxembourg and the Republic of Cabo Verde.

### 2. Identification and financing of the Programme

- Title: Programme CVE/390 – Energy Transition Support
- Source of financing: The government of the Republic of Cabo Verde and the government of the Grand Duchy of Luxembourg as set out in the programme's bilateral agreement CVE/390 from January 12<sup>th</sup> 2022
- Status of financing: Under consideration, this tender is launched with a suspensive clause stated in section no. 12 (additional information)

### 3. Identification of the Contract

- Type of contract: Goods
- Object: **Supply and Installation for SCADA/EMS/DMS Expansion at the National Dispatch Center (CND) – Cabo Verde**
- Number: CVE/390•25 7864
- Number de lots: 1
- Grouping of lots: N/A

### 4. Eligibility and evaluation criteria

- Origin: No restriction
- Eligibility: Economic operators satisfying the criteria included in the statement of good standing and in the ethics clauses of the general regulations.
- Evaluation: The most economically advantageous tender on the basis of price according to article 19 of the IT, will be granted the contract.
- Variants: No variants will be considered

### 6. Location and timeframe

- Location of the programme: Cabo Verde - Santiago islands- Praia
- Terms and place of delivery: DDP at Sal Rei, Boa Vista Island
- Performance period of the contract: 10 months
- Validity period of tenders: 120 days from the time limit for receipt of tenders

### 8. Definitions

- Awarding authority: Lux-Development
- Contracting authority: Lux-Development
- Beneficiary: Ministry of Industry Trade and Energy
- Supervisor: to be appointed at a later stage
- Donor: Grand Duchy of Luxembourg
- Donor's representative: Lux-Development

### 9. Tender Dossier (TD)

- How to obtain the TD: The TD may be obtained free of charge by email:  
Email: [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)  
c/c: [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

- Consultation of the dossier: The TD may be consulted at the address mentioned above  
E: mail: [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)  
c/c: [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

- Written notifications and communications must be sent to the following e-mail address:  
E: mail: [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)  
c/c: [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)
- Deadline for requests for additional information: 14 (fourteen) days before the deadline for submission of tenders

- Deadline for providing explanations to tenderers: 8 (eight) days before the deadline for submission of tenders

### 8. Language, currency, receipt and opening of tenders

- Language: The language of the procedure is English.
- Currency: EUR
- Tenders may be submitted by electronically (with dossier No CVE/390•25 7864 and the tenderer's identity in the subject line) to the following addresses:

Link : [https://luxdev1my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly\\_santos\\_luxdev.lu/eq\\_Z\\_Yrt4XROnqULTbtluTsBfotm6c3q4T7bZreMHOCAwg](https://luxdev1my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev.lu/eq_Z_Yrt4XROnqULTbtluTsBfotm6c3q4T7bZreMHOCAwg)

Once you have submitted your technical and financial offer, you must send an email to the address below to inform us of your submission:

**Email:** [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)  
**Cc:** [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

You will receive an acknowledgement of receipt of your offer following the deposit of the offer.

- Deadline for receipt of tenders: **27.06.2025 at 10H00 (local time)**
- Date and time of the public opening session: Immediately after the deadline for submission

### 9. Guarantees

- Tender guarantee: N/A
- Performance guarantee: 10% of the value of the contract
- Other guarantees: see TD

### 10. Payments

All eligible payments which are part of this contract will be processed by Lux-Development on behalf of programme CVE/390.

### 11. Information meeting and/or site visit

The Bidder is advised to attend the Pre-Bid Meeting which is planned to be held by video conference on TEAMS on **05.06.2025, starting at 10h00** (Cabo Verde's local time).

Participation in the video conference is optional and interested companies must provide us with the email address to send the access link to participate in the Pre-Bid Meeting.

### 12. Complementary or additional services

This contract does not include any complementary or additional acquisition of goods. In the event where complementary or additional acquisition of goods would be required (initially not included), its value will be limited to a maximum of 50% of the initial value of the contract. When several successive amendments are made, this limit applies to the value of each amendment.

### 13. Additional information

See TD.

The award of the contract is subject to the fulfilment of the following pre-condition:

- The formalization of the extension of Programme CVE/390 that will guarantee the sufficient financing of the "Supply and installation for SCADA/EMS/DMS Expansion at the National Dispatch Center (CND) – Cabo Verde".
- Non-fulfilment of the above-mentioned pre-condition will lead to a cancellation of this tender procedure and the termination of the award of the contract.



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
Câmara Municipal do Sal  
Secretaria-Geral

## EDITAL

### LEGALIZAÇÃO DE TERRENO

A Notária Privativa da Câmara Municipal Do Sal **Jaqueline Monteiro Almeida Araújo**, torna público que a Câmara Municipal do Sal na sua Sessão Ordinária de **22/01/2025**, deliberou o seguinte:

Está em curso nesta instituição um processo para a legalização de um terreno, para efeito de inscrição no registo predial a favor de **Fernando Soares Gomes**, habilitado nesta Câmara do referido Livro de actas declara com exclusão de outrem que é legítima e possuidor do lote de **terreno Sem Número**, sito na zona de Ribeira Funda, Cidade de Espargos, medindo **180,43m<sup>2</sup>**, onde está implantado um prédio urbano, com o **NIP:0400028890000**, e que o mesmo faz parte do terreno registado no Livro F, na Conservatória do Registos do Sal, **a favor da Câmara Municipal do Sal.**

1. A Câmara Municipal pretende adjudicar o referido lote a favor de **Fernando Soares Gomes**, que declara ser a único legítimo e possuidor;

2. Encontra-se depositado na Secção do Balcão Único da Câmara Municipal do Sal, o processo do supracitado

terreno, para consulta nas horas normais de expediente.

3. Decorrido o prazo de trinta dias a contar da publicação do presente anúncio, se não for apresentada qualquer reclamação por quem possuir algum título de propriedade sobre o mesmo ou demonstrar possuir direito de preferência sobre o mesmo, a Câmara Municipal Sal adjudicará o supramencionado terreno a favor de **Fernando Soares Gomes.**

PARA CONSTAR, se lavrou o presente Edital, ao qual vai ser dada a devida publicidade.

Ilha do Sal, 03 de fevereiro de 2025.



Secretaria-Geral - Câmara Municipal do Sal - CP 141 - Lg Hotel Atlântico - Espargos -  
Ilha do Sal- Telef. (+238) 3334028/37 2025.

### ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 11/UGA/AN/2025

**1. Entidade Adjudicante:** Assembleia Nacional de Cabo Verde (ANCV), com sede em Achada Santo António, CP nº 20A, Cidade da Praia – Cabo Verde, [ancv@parlamento.cv](mailto:ancv@parlamento.cv).

**2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da Assembleia Nacional, através da deliberação nº 1/x/2025.

**3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Divisão de Património e Manutenção da Assembleia Nacional, CP nº 20A, Cidade da Praia, Tel.: nº 2608000, [ancv@parlamento.cv](mailto:ancv@parlamento.cv).

**4. Financiamento:** Financiado pelo Orçamento Privativo da Assembleia Nacional (OPAN).

**Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a seleção de co-contratantes para fornecimentos **de mobiliários e equipamentos para a Sala de Banquetes (sala de conferências) da assembleia nacional.**

**5. Local da execução do contrato:** No Palácio da Assembleia Nacional de Cabo Verde.

**6. Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta adjudicada, tendo em conta o prazo máximo definido no programa do concurso.

**7. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso estão integralmente disponíveis para entrega através do portal de compras publicas, <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos> ou no Palácio da Assembleia Nacional das 9h00 às 16h00.

8. Não são admitidas **propostas variantes.**

**9. Requisitos de admissão:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, através da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril.

**10. Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

**11. Data de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às 10h00 do dia 19 de junho de 2025.

**12. Prazo de manutenção das propostas:** As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**13. Critério de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: proposta técnica 50%, e proposta financeira 50%.

**14. Ato público de abertura das propostas:** dia 19 de junho de 2025, as 14h:30 na sala Multiuso da Assembleia Nacional.

**15. Cauções e garantias:** caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.

**16. Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

**17. Data do envio do anúncio:** Praia, 29 de maio de 2025.



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



### -EXTRATO-

Certifico narrativamente para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras versas n.º 81, de folhas 68 a 69, outorgada no dia 09-05-2025, na qual **Firmino João Gomes**, casado com Maria Madalena Ferreira Gomes, natural da freguesia de Santo Crucifixo do Concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda, alega com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio rustico de regadio situado em Manuel Ribeiro - João Afonso, inserido na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2623/0, medindo 648 m<sup>2</sup> metros quadrados, confrontando do Norte, com José Remígio Bandeira, Herdeiros de Inácio Santos e Caminho; Sul com Francisco Romano Rocha e Herdeiros de Domingos António dos Santos; Este, com Maria do Livramento Gomes da Luz, Francisco Romano Rocha e Estrada e do Oeste com Herdeiros de António Domingos dos Santos, Herdeiros de Inácio Santos e José Remígio Bandeira, omisso

no registo predial.

Alega que o referido prédio lhe veio a posse por compra feita ao Senhor António Sebastião Coelho, por documento particular em 27 de Janeiro de 1976, e nesse caso fez a inscrição na matriz camarária em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para efeito de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em nome própria, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 14-05-2025.

Conta n.º 930299/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone



Reg, sob o nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Oficial \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DA PRAIA**

**EDITAL**

**O DOUTOR Carlos Furtado**, Procurador da República da Comarca da Praia.

FAZ SABER que, por este meio, fica notificado a denunciante **Deiva Patrícia Gonçalves Monteiro**, mcp "Russy" solteira, nascida a 01/01/2002, filha de Manuel António Vaz Monteiro e de Aleida Maria Semedo Gonçalves, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em Portugal, da acusação deduzida no dia 25 de novembro de 2024, a fls. 38 a 40, que a mesma move contra **Ambrósio Edmilson Tavares dos Santos**, pelo que, querendo, no prazo de **OITO DIAS**, a contar da notificação, **poderá requerer a abertura da ACP** (Instrução Contraditória Preliminar), nos Autos de Instrução nº **2107/2023- Roubo**.

O requerimento para a abertura da ACP deverá conter, em súmula, as razões de facto e de direito de discordância relativamente à não acusação, bem como, se disso for o caso, a indicação das diligências que a requerente desejaria que fossem feitas, dos meios de provas que não tenham sido conside-

rados e produzidos na instrução e dos factos que, através de uns e outros, se esperam provar. (**art.º 326 nr. 1 do CPP**).

A referida denunciante, **na qualidade de lesada, fica informada**, nos termos do art.º 101º do CPP, de que poderá, querendo, deduzir, em separado e mediante ação cível, **pedido de indemnização**, pelos prejuízos que tenha sofrido relativamente aos factos denunciados em 29/12/2022, que deram origem aos supracitados autos.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que serão afixados à porta do Tribunal Judicial desta Comarca e da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca da Praia, aos 12 de maio de 2025.

O Procurador da República,

/Carlos Furtado/

A Oficial de Justiça,

/Amélio Vaz/



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA**  
 2º Juízo de Família e Menores  
**ANÚNCIO nº 09/2024**  
**1º PUBLICAÇÃO**

Faz saber que cõffem seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso** registados sob o nº **131/2021**, em que a autora **Jociane dos Santos Sá Nogueira, mcp "Já"** maior, casada, nascida a 27 de setembro de 1996, filha de Marcolino Tavares de Sá Nogueira e de Carla dos Santos Vaz Ribeiro, residente em Achadinha "Riba", perto Loja de "Nanda", tel. nº 927 28 50, move contra o réu **Braima Djassi**, maior, casado, portador de passaporte nº C000338242, filho de Queba Djassi e de Balanto Djassi, natural de Guiné Bissau, residente em parte incerta, com a última residência em Cabo Verde em Achadinha "Riba", perto Loja de "Nanda".

Fica o Réu **CITADO**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo contestar a referida ação, cujo pedido consiste em jul-

gar procedente, por provada, e assim decretar o divórcio entre a Autora e a Réu, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo autor.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória constituição de advogado na presente ação, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação das testemunhas, que não pode ser superior a oito, e que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, e artigo 445º do CPC, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 25 de julho de 2024.

A Juiz de Direito,  
 /Sara Isabel Pereira/  
 O Ajudante de Escrivão,  
 /Márcio Lopes Soares/



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE**  
 1º Juízo Cível

**= ANÚNCIO JUDICIAL =**

Processo: Ação Executiva Comum Ordinária nr. 84/2023.

Exequente: D&D, PROPERTY GROUP AGRO-TURISMO, SOCIEDADE POR QUOTAS.

Executado: JOAQUIM PEDRO DELGADO.

= 0 =

**FAZ-SE SABER** que, no processo e Juízo acima indicados, correm éditos de **VINTE DIAS**, contados da data da fixação dos editais, em que são citados os credores desconhecidos do executado para, no prazo de **DEZ DIAS**, posteriores aos dos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos pelo produto do bem penhorado, abaixo identificado, sobre que tenham garantia real.

**= BEM PENHORADO =**

Prédio rústico de regadio, com área de 517 metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão sob o nº. 12783/0, confrontado a Norte com Luzia Brandão, Sul com tanque e bardo de proteção, Este com Luzia Brandão e tanque e Oeste com bardo de proteção e tanque, em nome de Joaquim Pedro Delgado.

Mindelo, 20 de maio de 2025

O Juiz de Direito,

/Nidiano Romero Santiago da Silva/

A Ajudante de Escrivão,

/Soraia Cristina Fortes da Graça/

Reg, sob o nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Oficial \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DA PRAIA**

**EDITAL**

**O DOUTOR Carlos Furtado**, Procurador da República da Comarca da Praia.

FAZ SABER que, por este meio, fica notificado a denunciante **Leticia Teresa Tavares Teixeira**, mcp "Leticia", solteira, nascida a 27/04/1993, filha de Carlos Pereira Tavares Mendes Teixeira e de Maria Helena Gomes Tavares, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em Luxemburgo, da acusação deduzida no dia 23 de dezembro de 2024, a fls. 27 e 28, que a mesma move contra **Leandro David Delgado Silva**, pelo que, querendo, no prazo de **OITO DIAS**, a contar da notificação, **pode requerer a abertura da ACP** (Instrução Contraditória Preliminar, nos Autos de Instrução nº **19097/2022-Dano**).

O requerimento para a abertura da ACP deverá conter, em súmula, as razões – de facto e de direito – de discordância relativamente à não acusação, bem como, se disso for o caso, a indicação das diligências que a requerente desejaria que fossem feitas, dos meios de provas que não tenham sido consi-

derados e produzidos na instrução e dos factos que, através de uns e outros, se esperam provar. (**art.º 326 nr. 1 do CPP**).

A referida denunciante, **na qualidade de lesada, fica informada**, nos termos do art.º 101º do CPP, de que poderá, querendo, deduzir, em separado e mediante ação cível, **pedido de indemnização**, pelos prejuízos que tenha sofrido relativamente aos factos denunciados em 28/08/2022, que deram origem aos supracitados autos.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que serão afixados à porta do Tribunal Judicial desta Comarca e da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca da Praia, aos 12 de maio de 2025.

O Procurador da República,

/Carlos Furtado/

A Oficial de Justiça,

/Amélio Vaz/



TRTBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

2º Juízo de Família e Menores

**ANÚNCIO nº 08/2024**

**1ª PUBLICAÇÃO**

Faz saber que que coffem seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação Declarativa com Processo Ordinário (Investigação de Paternidade)**, registados sob o nº **109/2022**, em que é autora **Aracy Eliane Borges Furtado, mcp "Aracy"**, maior, solteira, filha de António Borges Vaz Fernandes e de Margarida Furtado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em Pensamento, em representação dos menores **Mayara Eliane Borges e Nicole Eliane Borges**, move contra o réu **Júlio Fernandes da Graça**, maior, solteiro, filho de Clarêncio da Graça e de Isaura Fernandes, natural da freguesia e concelho de Nossa Senhora da Graça, com última residência neste país na Várzea Companhia, nas imediações de Verde Fan, em frente de Capela Tabanca, atualmente em parte incerta de França.

Fica o réu **CITADO**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS** que começa a coffer depois de findo a dilação fixada mínima de **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a referida Ação, cujo pedido consiste em julgar o réu, e contra

ele seguir a presente Ação, a qual deve ser julgado procedente por provada e, consequentemente, ser declarado e reconhecido o réu, pai dos menores acima mencionados para todos os efeitos legais, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pela autora.

Mais se faz saber aos citados, que é obrigatória a constituição de advogado na Ação e que caso a contestar, deverão pagar o preparo inicial no prazo de **Cinco Dias**, sob pena de não o fazendo no prazo legal, vir a pagá-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro e ainda a instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 3 de maio de 2024.

A Juiz de Direito  
/Sara Isabel Ferreira/  
O Ajudante de Escritório de Direito,  
/Manuel Lopes Soares/



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**-EXTRATO-**

Certifico narrativamente para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 55 verso a 56, outorgada no dia 15-04-2025, na qual **Manuel Francisca do Rosário**, casado, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em João Afonso - Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor de um prédio rústico de regadio desanexado do prédio n.º 2827/0, situado em Gonçalinho da Ribeira de João Afonso - Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12841/0, medindo 470 m2 (quatrocentos e setenta) metros quadrados, confrontando do Norte, com Caminho; Sul com Carlos José Pires, Este com Levada e Oeste com Estrada, omissos no registo predial.

Alega que o referido prédio de regadio lhe veio a posse por contrato de compra e venda com o Senhor **Armindo Lopes Ferreira**, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no dia vinte e sete de novembro do ano de dois mil e nove no livro de notas para Escrituras Diversas n.º 40 de folhas. 45 á 45 verso, tendo nesse caso feito a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 16-05-2025.

Conta n.º 919147/2025

A Notária,  
/António Azeiteiro Martins/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**-EXTRATO-**

Certifico narrativamente para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 62 a 62 verso, outorgada no dia 09-05-2025, na qual **Idalina da Cruz Silva**, que também usa o nome de Idalina da Cruz Silva Santos, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente na Ribeira da Torre - Ribeira Grande - Ilha de Santo Antão, alega com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com três quartos de dormir, uma sala/cozinha/copa, duas casas de banho e um patio, localizado em

Boca de Pedrene, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 1925/0, com uma área de 142,2 m2, (cento e quarenta e dois virgula dois metros quadrados), confrontando do Norte com Idalina da Cruz Silva Santos; Sul com Herdeiros de Romana de Jesus Rodrigues, omissos no registo predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 14-05-2025

Conta n. 925592/2025

A Notária,  
/António Azeiteiro Martins/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2o Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Primeiro Cartório Notarial da Praia  
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

**-EXTRATO-**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 15.05.2025, a folhas 79 do livro de notas para escrituras diversas numero 349 deste Cartório Notarial. a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por de óbito de José de Sousa Travassos**, nos termos seguintes:

1. Que no **dia vinte de janeiro de dois mil e onze**, na cidade de Everett, Condado de Middlesex, nos Estados Unidos da América, faleceu **José de Sousa Travassos**, aos oitenta anos de idade, no estado civil de casado com Maria Emília Pina Araújo, natural que foi de São Miguel, Acores, Portugal, filho de Evangelina de Sousa Travassos, que teve a sua ultima residência habitual em 179 Broadwa!y, Everett, Meddlesex, Massachusetts 02149, Estados Unidos da América.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira, a sua filha, **Ana Paula de Sousa**

**Travassos**, viúva, natural de Ponta Delgada, Acores, Portugal residente em Canadá.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possa concorrer a sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem, proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 15 de maio de 2025.

CONTA: 934989/2025

Art. 20 ° 4.2 .....1000\$00

Selo do Acto .....200\$00

Total .....1. 200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,  
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone- Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATO DE PARTILHA**

**JOAQUIM BORGES MENDONÇA** e **EMANUEL DOS SANTOS MENDONÇA**, através do mandatário devidamente credenciado, fazem público que âmbito do inventário/partilha dos bens deixados pelo falecido Sr. **MANUEL JOAQUIM PEREIRA MENDONÇA**, falecido em 22 de agosto de 2016, se **convocam** todos os herdeiros abaixo indicados para o ato de partilha da massa hereditária, a realizar no 2.º Cartório **Notarial** da Praia, sito em Achada Santo António, Cidade da Praia, junta RTC, atrás do Tribunal de Contas, no dia **22.07.2025**, pelas **14:00** horas.

Herdeiros Convocados:

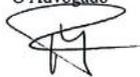
- Emanuel dos Santos Mendonça**, maior, solteiro, filho de Manuel Joaquim Pereira Mendonça e de Maria Teresa dos Santos Moreira, residente em Portugal;
- Joaquim Borges Mendonça**, maior, solteiro, filho de Manuel Joaquim Pereira Mendonça e de Lucinda Cabral Borges, residente em França;
- Adilson Cabral Lopes Mendonça**, maior, solteiro, filho de Manuel Joaquim Pereira Mendonça e de Catarina Cabral Lopes, residente em Palmarejo, no Prédio da Loja Cv Telecom, Praia, Cabo Verde, contacto 9938146;
- Eunildo Frederico Mendonça**, maior, solteiro, residente em Portugal;
- Adérito Moreira Mendonça**, maior, solteiro, residente em Portugal;
- Dulce Ineia Moreira Mendonça**, maior, solteira, residente nos Países Baixos;
- Edneia Gomes Mendonça**, maior, solteira, residente em Portugal;
- Emanuel de Jesus Borges Mendonça**, maior, solteiro, residente em Portugal;
- Suzana Celeste Paiva Mendonça**, maior, solteira, residente em Portugal. Objeto da Partilha, são os bens que integram a massa hereditária deixada pelo falecido Sr. Manuel Joaquim Pereira Mendonça, cuja composição será detalhada no ato de partilha. Os herdeiros deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de representante legal devidamente mandatado, munidos dos documentos necessários para comprovar a sua identidade e qualidade de herdeiros.

A ausência injustificada de qualquer herdeiro obsta à realização do ato de partilha, que prosseguirá nos termos da lei.

Caso algum herdeiro não possa comparecer, deverá comunicar, com a devida antecedência, a sua representação ou justificar a impossibilidade de comparência.

Este edital será afixado no átrio do Tribunal Judicial da Comarca da Praia e publicado nos meios legalmente previstos, para conhecimento de todos os interessados.

Para mais informações, poderão contactar o mandatário dos convocantes, através dos contactos: (+238)9288834; (+238) 9760041; advogados felixcardoso@gmail.com.

O Advogado  




TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS  
- ANÚNCIO n.º 05/2025-

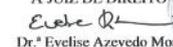
A Mmª JUIZ DE DIREITO DESTE TRIBUNAL e nos autos de ACÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL N.º08/2024, em que são:  
**AUTORES: MARIA DO LIVRAMENTO AFONSECA DA CRUZ e MARIA AMÉLIA FURTADO DE AFONSECA DOS REIS.**  
**RÉUS: M.º P.º e INTERESSADOS INCERTOS**  
**VALOR:500.001\$00.**

Ficam citados os réus, **INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2ª e última publicação do anúncio, contestarem querendo, os autos em epígrafe, sob pena de ser considerado confessados os factos articulados pelas autoras, cujo pedido consiste em que seja reconhecido às autoras, o direito de propriedade sobre um trato de terreno com área de **100,000.00m2** (cem mil metros quadrado) sendo **45.600 m2 (quarenta e cinco mil e seiscentos metros quadrado)**, pertencentes às Autoras, terreno este é confrontado a norte com Gregório Mendes Gonçalves, Sul com Armando de Carvalho Silves Ferreira, Este com Estrada Pública e Oeste com Herdeiros de Gregório Mendes Gonçalves e outros, conforme a certidão matricial, planta de localização e o levantamento topográfico. O terreno em causa foi adquirido pelas requerentes por doação efetuada pelo Sr. Cristiano Tavares Afonseca em 13 de setembro de 1969, mediante doação manual, sem que tivesse procedido à outorga da escritura pública de doação. O imóvel está registado nos serviços matriciais da Câmara Municipal de São Domingos, com a Matriz Rústica n.º 373/0 da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, na localidade de milho Branco, em nome de Amélia Joaquina Mendonça de Afonseca, conforme doc. N.º 1.

Caso contestarem deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuarem o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do Código das Custas Judiciais e que têm a faculdade para requererem, em requerimento autónomo, tanto para o Juízo como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

São Domingos, 30 de abril de 2025.

A JUIZ DE DIREITO  
  
Dr.ª Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro

A SECRETÁRIA JUDICIAL  
  
Magda M.ª F. Tavares

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja  
Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL  
JUÍZO CÍVEL  
ANÚNCIO N.º 94/2024-25  
1.º e 2.º PUBLICAÇÃO

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

\*\*\*

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Ação Ordinária n.º 85/2022-23 (requerimento Executivo)**, em que é Exequente, Maria da Graça Nunes Burgo é **Citado** o executado **JOSÉ AUGUSTO NUNES DE BURGO**, filho de Alberto Faria de Burgo e de Júlia Nunes, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, com última residência em Cabo Verde em Ponta Verde, Calheta, para no prazo de **DEZ DIAS**, finda a dilação de **TRINTA (30) DIAS**, querendo, deduzir oposição por embargo de executado, nos autos acima referido, sob o pena do processo seguir seus trâmites até ao final.

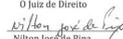
Adverte-se ao executado:

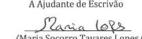
- Que **não** é obrigatório a constituição de advogado;
- Faz ainda saber ao executado que com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de cinco (05) dias, efetuar o preparo inicial nos termos do art.º 61.º do Código das Custas Judiciais (CCJ),

sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º66.º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. art.º 8.º al. a) diretamente ao Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da notificação, nomeação de patrono cfr. (art.º 8, al. b), ambos, nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho, este junto a Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia. Email: ordemadvogados@cvtelcom.cv, tel. N.º (238)2619755, apresentando, em todo o caso, os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anúncio que será entregue a autora para efeito da 1.ª e 2.ª publicação.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, quinze de maio de dois mil, e vinte e cinco.

O Juiz de Direito  
  
Nilton José de Pina

A Ajudante de Escrivão  
  
/Maria Socorro Tavares Lopes/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº15/2025-1ª PUBLICAÇÃO

O Sr. Dr. FILOMENO ROCHA AFONSO, JUIZ DE DIREITO, DO PRIMEIRO JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA;

FAZ SABER que pela Secretaria do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de **Ação Declarativa Constitutiva-Impugnação de Habilitação Notarial de Herdeiros**, reg. sob o nº 23/2025, no qual, por este meio, são **CITADOS** os Réus **Maria de Santa Sanches Andrade**, casada, natural de Nossa Senhora da Graça concelho da Praia, **Manuel Jorge Sanches Andrade**, casado, natural de Nossa Senhora da Graça-Praia, do **Ildo Alberto Sanches Andrade**, solteiro, natural de Nossa Senhora da Graça-Praia, **Ulisses Terêncio Sanches Andrade**, casado, natural de Nossa Senhora da Graça- concelho da Praia, **José Alector Sanches Andrade**, solteiro, natural de Nossa Senhora da Graça-Praia, **Zuleica Sanches da Cruz Andrade**, solteira, natural de Nossa Senhora da Graça-Praia, **Dulce Helena da Cruz dos Santos Andrade**, solteira, natural de Nossa Senhora da Graça-Praia, **Jaime dos Santos Andrade**, solteiro, natural de Nossa Senhora da Graça-Praia e **Cipriano Manuel Sanches de Andrade**, solteiro, natural de Nossa Senhora da Graça-Praia, atualmente todos residentes em parte incerta dos Estados Unidos de América, para, no prazo de **Vinte (20) dias**, que se contarão depois de finda a dilação de **Trinta (30) dias**, contados depois da 2ª e última publicação do presente anúncio, contestarem, querendo, a ação suprarreferida que lhes movem o **Autor Roberto Carlos Sanches Andrade**, solteiro, maior, residente em Tira Chapéu, **sob pena de a falta de contestação importar a confissão dos factos articulados pelo Autor**.

O pedido do Autor consiste em ser declarada, falsas as declarações prestadas pelos outorgantes da escritura de habilitação de herdeiros, lavrada no Cartório Notarial da Praia, no dia 22 de agosto de 2005, no livro 131/B fls. 86 a 87, pelo Notário Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires e, bem assim, falsa essa escritura, nula e ineficaz.; seja declarada falsa a escritura de Habilitação de Herdeiros lavrada no cartório notarial da Praia, no dia 22 de agosto de 2005 no livro 131/B fls.86 a 87, pelo Notário Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires; Seja declarada nula e ineficaz a Escritura de habilitação de herdeiros lavrada no cartório notarial da Praia no dia 22 de agosto de 2005 no livro 131/B fls. 86 a 87, pelo então Notário Jorge Pedro barbosa Rodrigues Pires; sejam os réus condenados no pagamento de custas do processo, custas de parte e honorário de advogado em 10% do valor da causa.

Faz ainda saber aos Réus que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverão no prazo de **cinco (05) dias**, efetuarem o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CC)), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderá requerer o benefício de Assistência judiciária, diretamente no juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao mandatário constituído do autor, para efeitos de 1ª publicação (nº 3 do art.º 226º do Código de Processo Civil);

Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos 23 de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Campus de Justiça-Palmarejo - Cidade da Praia tel. 3336459/9580296

O Juiz de Direito

/Filomeno Rocha Afonso/



A Oficial de Justiça

/Tyenne Cabral/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1ª Cartório Notarial da Praia  
Notaria: Heleny Patricia Silva Varela

**-EXTRATO-**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **23.05.2025**, de folhas **45 a 46** do livro de notas para Escrituras Diversas número **350**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **João Rosa**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **cinco de setembro de dois mil e vinte e um**, no Hospital do Maio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, faleceu **João Rosa**, aos oitenta e nove anos de idade, no estado civil de casado com Rufina Emília Neves, sob o regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, que teve a sua última residência habitual em Vila de Calheta.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros Legitimários, seus filhos: **a) Pedro Correia Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Holanda; **b) Maria Emília Neves Correia Silva Oliveira**, casada com Domingos Sacramento Almeida Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Portugal; **c) Maria José Neves Correia Silva Frederico**, casada com Nadir Leilinho Silva Nunes Frederico, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Palmarejo, Cidade da Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mencionados herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão de **João Rosa**.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 23 de maio de 2025.

A notária,

*Heleny Patricia S. Varela*

CONTA: 938291/2024

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto .....200\$00

Total .....1.200\$00.

/Heleny Patricia Silva Varela/

**Importa o presente em mil e duzentos escudos.**

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE 1ª CLASSE DA PRAIA  
3º JUÍZO CÍVEL

Campus de Justiça, Palmarejo - Praia

C.P. no 99- Tel.: 2619700-3336434 e Fax: 2613880

ANÚNCIO Nº 17/2025

Pelo Cartório, do Terceiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia,, correm termos os autos de **Processo Comum Ordinária** registados sob o número **57/2024**, movido pelo autor **Sindicato Nacional da Polícia (SINAPOL)**, com sede nesta Cidade, contra o réu **Evandro Paiva**, maior, solteiro, Agente da Polícia Nacional, natural desta freguesia, com última residência conhecida em Achada São Felipe, atualmente ausente em parte incerta dos Estados Unidos da América, **é este citado**, para no prazo de **vinte (20) dias**, que se contará depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, querendo, **CONTESTAR**, os autos acima referidos em que os pedidos da autora supra identificada são: 1) que seja o réu condenado a pagar e devolver ao Cofre da Autora (Sinapol) a quantia de 1.390.000\$00 (um milhão e trezentos e noventa mil escudos); 2) que seja determinada a Exclusão e perda da sua qualidade do Reu como Socio da Associação Sindical da Polícia Nacional; 3) que seja condenado a pagar a Autora uma indemnização de 1000.000\$00 (um milhão de escudos) pelos danos patrimoniais e prejuízos causados a autora; e 4) que seja condenado a pagar às custas do processo, taxa de justiça e procuradoria condigna no valor nunca inferior ao 10% do valor da causa.

Faz saber ainda ao réu de que é obrigatória a constituição de advogado nestes autos, atento ao valor indicado que, caso apresentar contestação, deverá efetuar o pagamento do preparo inicial, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da sua entrega nesta secretaria, sob pena da cobrança desse preparo acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do nº1 do artº 66º do Código das Custas Judiciais e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

O duplicado da petição inicial e os respetivos documentos encontra-se à sua disposição na Secretaria deste Juízo podendo ser levantados em qualquer dia e hora normais do expediente.

Para constar, se lavrou este anúncio, que será entregue ao exequente, na pessoa da mandatária constituída, para efeito de 1ª e 2ª publicação.

Secretaria do Terceiro Juízo Cível do tribunal Judicial da Comarca da Praia, em catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

O Juiz de Direito  
/Rafaelino Martins Tavares/

A Adjuncte de Escrivã,

/Domingos Sanches/

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Conservador/Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

Certifico narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia catorze de maio de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador/Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número três, a folhas **cinquenta e três a cinquenta e cinco**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **António Mendes Dias**, falecido no dia dezasseis de março de mil novecentos e noventa e sete, na freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência em Achada Lém, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Idalmira Pires Varela, sob regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros, os seus filhos: **a) José António Varela Mendes Dias**, casado com Maria Isabel de Pina Borges sob o regime de comunhão de adquiridos, que foi natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, **já falecido**; **b) - Emanuel Varela Dias**, casado com Maria Ivone Robalo Andrade, sob o regime de comunhão de adquiridos, que foi natural da freguesia e concelho acima referidos, **já falecido**; **c) - Egidio Varela Dias**, a data de óbito divorciado e atualmente casado com Samira Brito Martins Dias, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Achada Lém; **d) - Maria José Varela Dias**, casada com Anastácio Lima Rosa, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em França; **e) Joaquim Santana Varela Dias**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina residente em Holanda; **f) - Ângela Varela Dias**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, de nacionalidade Holandesa, residente em Holanda; **g) -- Ângélica Varela Dias**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em França; **h) - Maria de Lourdes Varela Dias**, a data de óbito solteira, atualmente casada com Juvêncio Sanches Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Achada Lém; **i) - Maria dos Anjos Varela Dias**, a data de óbito solteira, atualmente casada com Ailton Jorge Lopes Moreno, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Portugal.

Que, entretanto, no dia dez de agosto de dois mil e vinte e dois, em Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, com a sua última residência em Achada Lém, faleceu **Edelmira Pires Varela**, que também era conhecida por **Idalmira Pires Varela**, que foi natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva.

Que a falecida, não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros, os referidos filhos acima identificados **a) - Egidio Varela Dias**, **b) Maria José Varela Dias**, **c)- Joaquim Santana Varela Dias**, **d) - Ângela Varela Dias**, **e) - Ângélica Varela Dias**, **f) - Maria de Lourdes Varela Dias**, **g) - Maria dos Anjos Varela Dias**, e os netos: **a) - Edmila Andreia Tavares Dias**, residente em Portugal; **b) - Janisse de Jesus Borges Dias**, residente em França; **c) - Paula Cristina Borges Dias**, residente em França; **d) - Maria Goreth Borges Dias**, residente em França; **e)- Leidy Patrick Borges Dias**, residente em França; **f)- Ilcina Maria Borges Dias**, residente em Portugal; **g)- Virginia Brges Dias**, residente em Portugal, **h) - Ludmila Dias**

**Moreira**, residente em Achada Lém, solteiros, maiores; **i)- Cláudio Tavares Dias**, casado com Jaquelina Aleida Tavares Martins, sob o regime de comunhão adquiridos, resistente em Portugal, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, em representação do filho, **José António Varela Mendes Dias**, pré falecido no dia um de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

**j)- Andreia Sofia Andrade Dias; k)- Edson Junior Andrade Dias; l)- Edmilson Gil Andrade Dias; m)- Elisandro Andrade Dias**; solteiros, maiores, naturais da Freguesia e concelho de Santa Catarina e residentes em Portugal em representação do filho, **Emanuel Varela Dias**, pré falecido no dia vinte e sete de julho de dois mil e quatro.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **António Mendes Dias e Edelmira Pires Varela**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00  
Imp. de selo: 200.00  
Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta nº 932974 /2025

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone / VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv do Mundo



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO nº 05/2025

1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação Declarativa com Processo Ordinário (Investigação de Paternidade)**, registados sob o nº 11/2023, em que o(a) autor(a) **Maria do Livramento Monteiro**, solteira, nascida a 10-11-1963, filha de Rosa Gregória Monteiro, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nesta cidade da Praia, move contra o(s) réus **José Luis Monteiro de Sousa Fernandes**, nascido a 06-02-1966, filho de Eduardo Silvério da Cruz de Sousa Fernandes e de Rosa Monteiro, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, com a última residência em Cabo Verde - Portão zinho, cidade de Assomada, atualmente em parte incerta de Holanda, **Jair Monteiro Fernandes Fortes**, nascido a 09-10-1987, filho de João Fernandes Fortes e de Zenaida Monteiro Fortes, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, com a última residência em Cabo Verde - Pedra Barro, cidade de Assomada, atualmente em parte incerta de Holanda e **Outros e herdeiros desconhecidos**.

Ficam os réus **CITADOS**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS** que começa

a correr depois de findo a dilação fixada mínima de **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar(em) a referida ação, cujo o pedido consiste no reconhecimento do(a) autor(a) como filho(a) legítimo(a) de **Eduardo Silvério da Cruz Sousa Fernandes**, já falecido, para todos os efeitos e com todas as consequências legais, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo(a) autor(a).

Mais se faz saber ao(s) citado(s), que é obrigatório a constituição de advogado na ação e que caso a contestar(em), deverá(ão) pagar(em) o preparo inicial no prazo de **Cinco Dias**, sob pena de não o fazendo no prazo legal, vir a pagá-lo(s) acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro e ainda a instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores, 14 de fevereiro de 2025.  
A Juiz de Direito,  
/ Sara Isabel Ferreira /  
O Adjunto Escrivão de Direito,  
/ Madalena Lopes Soares /



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anúncio -1º Publicação -

**Autos:** Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira no 61/2025. **Requerente:** Magda Gonçalves Souto Fernandes Gomes Tavares.

**Requerido(a):** Avelino Gomes-Tavares

000000

**A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.**

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicado, é citado o(a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 dias**, contada da segunda e última publicação do anúncio, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divórcio Decretado pelo Tribunal de Bobigny-França**), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais se notifica o(a) requerido (a) que é obrigatória a constituição

de Advogado nesta ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (30.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos dezasseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

A Juíza Desembargadora,  
Rosa Carlota Martins Branco Vicente/  
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/

A Ajudante de Escrivão,  
Marta Moreno/  
/Marta Moreno/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO Nº 06/2024

1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso**, registados sob o nº 135/2017, em que o autor **JOSÉ MARIA CARVALHO TAVARES**, casado, maior, residente em Ponta D'Água, move contra a ré **MARIA CELESTE BORGES RAMOS**, casada, filha de Domingos Mendes Ramos e de Belmira Tavares Borges, natural de São Salvador do Mundo, atualmente residente em parte incerta de Portugal, com última residência conhecida em Calabaceira, Riba Alto, depois de Chafariz.

Fica a Ré, **CITADA**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a referida ação, cujo pedido consiste na decretação do divórcio entre as partes e que o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do juízo supracitado, com advertência de que a falta da contestação, não implica a confissão dos factos articulados na petição inicial.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatório a constituição de advogado,

que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurado a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do artº. 66º do Código das Custas judiciais.

Ainda é informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao Juiz deste juízo ou à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua delegação, no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

2º Juízo de família e Menores na Praia, 31 de junho de 2024.

A Juiz de Direito,  
Sara Isabel Ferreira/  
/Sara Isabel Ferreira/



O Ajudante de Escrivão,  
Fátima Simões/  
/Fátima Simões/

2º Juízo de Família e Menores do Tribunal da Comarca da Praia, Campus de Justiça, Palmarejo telef.3337726/9565382 CP.250-Santiago, Praia, Rep. De Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
3º JUÍZO CÍVEL

Campus de Justiça - Palmarejo - Praia  
C.P. nº 99 - Tel.: 3336418 - 3336434 e Fax: 2613880  
terceirocivel@gmail.com

ANÚNCIO N.º 18/2025

O Dr. Raimundo Martins Tavares, Juiz de Direito, colocado no 3º Juízo Cível do

Tribunal Judicial da Comarca da Praia.

\*\*\*

Faz saber que pela secretaria do 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de **Ação Especial (Justificação Judicial) n.º 40/2023**, movidos pelo requerente **Roberto de Pina Cardoso**, contra **Ministério Público e Interessados Incertos**, correm editos de **10 (dez) dias**, que se contarão depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, **CITANDO** quaisquer **interessados incertos** para, querendo, deduzirem oposição ao pedido inicial, que se encontra á disposição dos mesmos no cartório deste juízo, e que consiste em reconhecer ao requerente o direito de propriedade sobre o lote de terreno urbano, situado em Achada Grande Trás, com área de 163.62 m2, localizado na subzona 01, quarteirão 18,

lote 008, mediante aquisição por usucapião e que seja autorizado a atualização dos registos matricial e predial a favor do autor, com a advertência de que a falta de oposição **não** implica a confissão dos factos articulados pelo requerente.

Faz saber ainda aos interessados incertos de que **é obrigatória** a constituição de advogado nestes autos e que caso deduzirem oposição deverão no prazo de **cinco dias**, contados da data da apresentação desta, efetuar o pagamento do **preparo inicial**, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual montante nos termos do art.º 66º nº 1 do Código das Custas Judiciais e que poderão requerer o **benefício de assistência judiciária**.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao mandatário do requerente para efeito de 1.ª e 2.ª publicação.

Secretaria do 3.º Juízo Cível, 20 de Maio de 2025.  
Juiz de Direito,  
Raimundo Martins Tavares



A Ajudante de Escrivão,  
Rómia Fernandes



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

-EXTRATO-

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte de maio de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a folhas **2 a 3**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Filipe Tavares Borges**, falecido no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, no estado de casado com Maria Martins Semedo Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Eunice Marlene Semedo Borges**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **b) - Danilson Filipe Semedo Borges**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França; **c) - Lionel Semedo Borges**, solteiro,

maior, natural e residente em França; **d) - Tony Semedo Borges**, solteiro, maior, natural e residente em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Filipe Tavares Borges**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00  
Imp. de selo: 200.00  
Total: ..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 935373

A Notária,  
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 Iª Série, que no dia vinte e seis do mês de Maio do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e oito, de folhas dez a onze verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia quinze do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Monte Tabor, faleceu **RAÚL DE PINA**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Socorro Cardoso, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários:

os **seus filhos**, a saber, **1. Hermógenes de Pina**, solteiro, maior, residente em Tira Chapéu; **2. Maria Socorro de Pina**, solteira, maior, residente em Monte Tabor; **3. António Alberto de Pina**, solteiro, maior, residente em Monte Tabor; **4. Elizabete de Pina**, solteira, maior, residente em Monte Tabor; **5. Carlos Cardoso de Pina**, casado com Paula Cristina Cardoso de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Pé de Monte; **6. Fausto Rolando de Pina Cardoso**, solteiro, maior, residente em Monte Tabor; **7. Ilias de Pina Cardoso**, solteiro, maior, residente em Pedra Badejo; **8. Estefanio Cardoso de Pina**, solteiro, maior, residente em Bela Vista; **9. Raul Jorge Cardoso de Pina**, solteiro, maior, residente em Monte Tabor; **10. Maria Conceição Cardoso de Pina**, solteira, maior, residente em Tira Chapéu, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo.

e os **seus netos**, em representação do seu filho **Domingos Cardoso de Pina**, pré-falecido em dezassete do mês de Outubro do ano dois mil e cinco, a saber, **i. Micaela Elisabete Andrade de Pina**; e **ii. Flávio Pereira de Pina**, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residentes em Portugal.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Raúl de Pina**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e seis de Maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 938520

Conta sob o n.º 202514181



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 16 de maio de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 41, de folhas 30 a 30 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **António João Duarte**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas - concelho do Paul, residente em Pico da Cruz, **declara**, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio rústico de sequeiro, situado em **Pico da Cruz**, com uma área de terreno de **7584 (sete mil e quinhentos e oitenta e quatro)** metros quadrados, confrontando do Norte com Estrada, Sul com Vitorino João Lopes, Este com Armindo Pires/Jorge Oliveira e Oeste com Jorge Oliveira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São João Baptista sob o número **4641/0**, omissio no Registo Predial. Que o dito prédio lhe veio à posse, uma parcela por doação feita por um tal **Danieri Wahnon** em 1988 e a outra parcela por compra numa senhora de nome **Alice Maria David** em 1998, esposa de **Danieri Wahnon**, por escritos particulares, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio,

posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de **vinte e cinco anos**. Que a sua posse, apesar de titulada apenas por escrito particular, foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por **usucapião** o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 16 de maio de 2025.

Conta n.º 202517444

Processo n.º 934207

Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservatória Notarial,  
/Alicia Patricia da Cruz da Luz/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 70 a 70 verso, outorgada no dia 09-05-2025, na qual **Silvino Manuel Monteiro**, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Luxemburgo, alega com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio rustico de regadio com árvores frutíferas, situado em Fajã Domingas Benta - Ribeira da Torre, ilha de Santo Antão, medindo 1238.5m2 (**mil duzentos e trinta e oito virgula cinco**) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 2015/0, confrontando do Norte e Sul, com Miguel António Lima; Este, com Mateus João dos Santos e do Oeste com Maria Antónia Fortes.

O justificante alega que o referi-

do prédio lhe veio a posse através de compra por documento particular, ao Senhor Norberto João Duarte, no ano de 1997, e que após a compra fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 14-05-2025.

Conta n.º **930311/2025**

O Notário,  
/Miguel António Martins/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2a Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICADO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia quinze do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas oitenta e cinco verso à oitenta e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

no dia vinte e nove do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, faleceu a referida **MARIA PIEDADE MEDINA CABRAL**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Hérica Simone Medina Cabral**, acima devidamente identificada; **b) Ana Maria Medina Cabral**,

residente nos Países Baixos; **c) Sandra Helena Medina Cabral**, residente na ilha do Sal; **d) Daniel Medina Cabral**; **e) Samira Medina Cabral**; **f) Hamilton Jorge Medina Cabral**; estes residentes em São Vicente; todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **MARIA PIEDADE MEDINA CABRAL**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezois de maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma: ..... 1.200\$00**

Processo n.º 934728

Conta n.º 202553542

O Notário,

  
**/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva/**

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRATO -**

Certifico narrativamente para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, no livro de notas para escrituras diversas n.º 81. de folhas 64 a 65, outorgada no dia 06-05-2025, na qual **António Neves dos Santos**, por ter nacionalizado cidadão Holandês, usa o nome de António dos Santos, divorciado, natural de Cabo Verde e de nacionalidade Holandesa, residente em Holanda, e de passagem por esta ilha de Santo Antão, alega com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios: **1.º** - Prédio de 3º andar, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto com betão armado, tendo no rés-do-chão, uma arrecadação e cave; no 1º andar com cinco quartos de dormir, duas casas de banho e uma arrecadação; no 2º andar | com sete quartos de dormir, sete casas de banho e uma sala de visita; no 3º andar com sete quartos de dormir, sete casas de banho; no 4º andar com um salão de convívio, um bar, uma [ casa de banho, um sótão e terraço, situado em Fajã de Matos – Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2339/0, confrontando do Norte, Este e do Oeste com Estrada e de Sul, com João Fortes Lima; António Fortes e António Neves Santos; **2.º** - Prédio de 2º andar, construído com pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, tendo no rés-do-chão, duas casas de banho, um pátio, quatro arrecadações e um espaço aberto; no 1º andar com dois quartos de dormir, duas casas de banho, uma cozinha/copa e uma sala de visita; e no 2.º andar com três quartos de dormir e três e três casas de banho, situado em Fajã de Matos - Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2705/0, confrontando do Norte com António Neves Santos e Joana Cristina Lopes; Sul, com João Fortes Lima; Este, com António Neves Santos e Joana Cristina Lopes, e do Oeste, com João Fortes Lima, omissos no registo predial. Alega o primeiro outorgante, que os referidos prédios, lhes vieram a posse por sucessão hereditária e doação, feita pelos seus pais, Bartolomeu José dos Santos e Senhorinha Neves dos Santos, e nesse caso fez a inscrição na matriz Camarária em seu nome, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial, vem invocar o usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em nome própria, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer ! que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar desta data para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande, aos 19-05- 2025.

Conta n.º 927716/2025

e residente em Suíça.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 20-05-2025.

Reg. sob o n.º 934225 /2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICADO** narrativamente para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia 16-05-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 75 a 75 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia três do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, faleceu na Ribeira da Torre, **Celso Santos Mota**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, filho de Tomás Mota e de Teodora Martina Santos, com última residência na Cidade de Ribeira Grande, tendo deixado como únicos herdeiros os seguintes filhos: **Celso Sousa Mota**, divorciado, natural de Portugal, Freguesia de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, residente em Suíça; **Daisy Fortes**, solteira, maior, natural de Suíça e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em Suíça e **Récelly Fortes**, solteiro, maior, natural

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conta n.º 927716/2025

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333).2558(333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 16/05/2025, de fls 14 a 15, no livro de notas para escrituras diversas n.º 56/A, nos seguinte termos:

Que, no dia **treze** do mês de **Janeiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Adelaide da Costa Martins** que também usava **Adelaide Tavares Martins**, solteira, maior, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filha de Casimiro Mendes Martins e de Luiza da Costa, com última residência em Palmarejo, Cidade da Praia.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros legitimários, seus filhos: **Elisângela da Conceição Martins Moreira**, casada no regime de comunhão adquiridos com João Manuel Albano, **Adelino da**

**Conceição Martins Moreira e Cláudia Tavares Lopes**, solteiros, maiores, naturais das freguesias de São Tiago Maior e Nossa Senhora da Graça, concelhos de Santa Cruz e da Praia, residentes em Portugal, França e Palmarejo, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da “**de cujus**”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 20/05/2025.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 **Total: 1.200.00**

- Reg. sob o n.º **935348/2025**.

A Notária,

**Elisângela de Jesus Varela Moreira**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia quinze do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas noventa e noventa e um, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia onze do mês de setembro do ano dois mil e dezasseis, na praia da Baía das Gatas, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Monte, faleceu a referida **ADELAIDE SILVA RAMOS**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada, com António Alcântara Ramos sob o regime da comunhão de adquiridos.

A falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como

herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Arlinda Silva Ramos**, viúva; **b) Alicia Silva Ramos**, solteira, maior; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **ADELAIDE SILVA RAMOS**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma: .....1.200\$00**

Processo n.º 934925

Conta n.º 202584142

O Notário,

**/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva/**

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia sete do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas vinte e quatro à vinte e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia quatro do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Lazareto, faleceu o referido **BENVINDO MARIA DA LUZ DUARTE**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Helder Delgado Duarte**, acima devidamente identificado; **b) Lúcia Helena Rocha da Luz Duarte**, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nos Países Baixos;

**c) Maria da Conceição Monteiro Duarte Lopes**, casada com Herculano António Lopes, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América; **d) Nilza Helena Delgado Duarte**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **BENVINDO MARIA DA LUZ DUARTE**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

**Soma: .....1.200\$00**

Processo n.º 914608

Conta n.º 202562222

O Notário,

**/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva/**

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50-1ª Série, que no dia 16-05-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 76 a 76 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e quatro, faleceu no seu domicílio na Cidade da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Manuel Paulo Santos**, no estado de casado com Teodora Antónia Sancha Duarte, filho de Paulo Fernando Santos e de Maria de Lourdes Rodrigues, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seguintes filhos: **Paul Nelson Santos**, solteiro, maior, natural e residente em Luxemburgo e **Elder Manuel Santos**, solteiro, maior, natural e residente no Luxemburgo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança do falecido. Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME-**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 20-05-2025.

Reg. sob o n.º 934015/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRATO -**

**CERTIFICO**, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia cinco de maio de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 18/A, a folhas 135 a 136 e verso, a seguinte habilitação:

Que têm pleno conhecimento do facto a seguir mencionado determinante da seguinte habilitação:

Que no dia **dezanove** do mês de **março** do ano **dois mil e nove**, faleceu na Cadeia Civil de Ribeirinha, na freguesia de Nossa Senhora da Luz São Vicente, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. Ermelindo Sanches Silva**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo - Calheta e com última residência em Ponta D'Água - Praia.

Que lhe sucedeu como seus únicos herdeiros, os filhos legítimos:

**a) Edmilson Cardoso Borges Sanches da Siva**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade - Tarrafal, residente em Portugal; **b) Veronique Fernandes da Silva**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente em Portugal; **c) Marlene Patricia Pereira Horta Silva**, no estado de casada com Tiago Manuel Caldas de Sousa, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em Portugal; **d) Melanie Cabral da Silva**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em Portugal; **e) Aline Sofia Mendes da Silva**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em Portugal; **f) Cleiton Eduardo Moreno de Silva**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em Portugal; **g) Michel Fernandes da Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em Portugal; **h) Breyner Fernandes da Silva**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em Portugal. **i) Evelise Mendes da Silva**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em Portugal;

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os

interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos cinco de maio de dois mil e vinte e cinco.

**CONTA:**

Art.º 20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 918830/2025

O Notário, P/S  
/ Felismino Monteiro Benchimol



Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada. Santo António, Praia, Cabo Verde

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO DA ESCRITURA  
DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**

**EMANUEL ROCHA ALVES**, Conservador/Notário, por substituição, em exercício na Conservatória e Cartório Notarial do Maio, **CERTIFICA**, para o efeito da **segunda** publicação, e nos termos do número 2 do artigo 10 do Decreto lei numero 52/2015 de 24 de setembro publicado no BO n.º 57/I Serie, que, neste Cartório Notarial e no Livro de notas para escrituras diversas nº 23E, de folhas 80V/81V, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, outorgada no dia 19 de Maio de 2025, no qual a Sra. **MARIA NATÁLIA LOPES MOREIRA**, solteira, maior, contribuinte fiscal número, 126271780, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente na Ilha do Maio, se declara com exclusão de outrem, que é dona e legítima possuidora de um trato de terreno, destinado a construção urbana, situado na zona Fontona, Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, confrontando-se a norte com via publica, a sul com Alberto Locatelli, a este e oeste com via pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, sob nº 2405/0, **omisso na Conservatória dos Registos Predial do Maio, atualmente com o Numero de Identificação Predial no cadastro diferido 0600187520000 em seu nome**, com o valor patrimonial de **trezentos mil escudos**.

Que o referido prédio lhe veio a posse por compra feita no Sr. **Pedro Xavier Fernandes Silva**, em dezassete de fevereiro de 2004, pelo valor de **300.000\$00 (trezentos mil escudos)**, sem que no entanto ficasse a dispor de qualquer título formal, mas desde logo entrou na posse e fruição do referido imóvel, posse que a compradora já possui há mais ou menos vinte anos, e sempre foi exercida pela compradora e agora justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu inicio, posse que sempre exerceu a vista de todos e sem interrupção, usufruindo todas as utilidades do imóvel, de forma pacífica, continua e publica.

Que, assim adquiriu o referido imóvel por **Usucapião**, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição documentos que lhe permite fazer a prova do seu direito de propriedade, pelo que vem justificar o direito de propriedade para efeitos de primeiro da inscrição.

Conservatoria e Cartório Notarial do Maio, aos 22 de Maio de 2025.

**Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.****Selo: -----200\$00.****Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos). Conta nº 202505106**

o, aos 22 de

**O Conservador/Notário, por substituição**



**(mil e duzentos escud**



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia vinte do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas noventa e cinco a noventa e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e quatro do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, no banco de urgência do hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, faleceu **MARIA DO ROSÁRIO LIMA**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) João José Lima de Faria**, casado com Maria da Luz Rodrigues dos Santos de Faria, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Fonte Filipe; **b) José Pedro Lima de Faria**, solteiro, maior, residente em Ribeira Bote; estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

e os seus netos, em representação do filho Carlos Manuel Lima Frazão, pré-falecido em dezassete do mês de março do ano dois mil e oito, a saber: 1) Romis Eneida Neves Lima Frazão; 2) Tatiana Sofia Pinto Lima Frazão; 3) Carlos Manuel Pinto Lima Frazão; estes solteiros, maiores; e 4) Miriam Nereida Neves Lima Frazão Monteiro, casada com Sírius Manuel de Oliveira Lima Nogueira Monteiro, sob o regime da comunhão geral de bens; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Fonte Filipe.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **MARIA DO ROSÁRIO LIMA**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e sete de maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

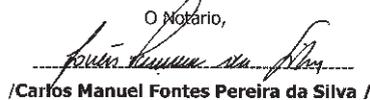
Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 935542

Conta n.º 202585362

O Notário,



/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 71vº do livro de notas número A/82, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbitos de **Filomena Maria Ramos Mota e Maria de Assenção Castro Mota**; Que, no dia dezanove de três de dois mil e vinte e três, em Portugal, onde teve a sua última residência habitual, faleceu, **FILOMENA MARIA RAMOS MOTA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteira, sem ter deixado herdeiros legítimos, testamento, ou qualquer outra disposição de última vontade; Que lhe sucederam, como únicos herdeiros, seus irmãos germanos: a) - José Benvindo Ramos Mota, casado com Florinda Fonseca Maurício Mota, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Lisboa; b) - Vicência Ramos Mota Silva, casada com Manuel Silva, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Lisboa; c) - Manuel Natividade Jesus Mota, divorciado, residente em Espanha; estes naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão; d) - Crisanta Ramos Mota, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Lisboa; - e o seu irmão consanguíneo e) Domingos Valdemar Mota, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Lisboa; Que, entretanto, no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três, em Portugal, onde teve a sua última residência habitual faleceu, **MARIA DE ASSENÇÃO CASTRO MOTA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de divorciada, sem ter deixado herdeiros legítimos, testamento, ou qualquer outra disposição de última vontade. Que lhe sucederam, como únicos herdeiros, seus irmãos consanguíneos: a) - José Benvindo Ramos Mota; b) Vicência Ramos Mota Silva; c) - Manuel Natividade Jesus Mota; d) - Crisanta Ramos acima devidamente identificados. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 22 de maio de 2025.

Conta:202530449

Proc, 936775

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário



/José Manuel Santos Fernandes/  
izentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes  
Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

**Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!**

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 19/05/2025, de fls 16 a 17, no livro de notas para escrituras diversas n.º 56/A, nos seguintes termos:

Que, no dia **quatro** do mês de **Fevereiro** do ano de **dois mil e dezasseis**, na freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, faleceu **Felismino Mendes Almeida Silva**, no estado de divorciado, natural que foi da freguesia e Concelho de São Salvador do Mundo, filho de **Camilo Almeida Silva** e de **Joana Mendes Tavares**, com última residência em Salina.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo - The sucedido como únicos e universais herdeiros legitimários, seus filhos: **Janilson de Jesus Correia Almeida**, solteiro maior, **Ivanilda Felismina Correia Almeida**, menor a data do óbito e atualmente solteira, maior, **Ineida de Jesus Correia Almeida Monteiro**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Admilson de Jesus Monteiro

**Pires e Jocelina Correia Almeida Landim**, solteira a data do óbito e atualmente casada sob o regime de comunhão geral de bens com José Luís Borges Landim, todos naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes em Estado Unidos América, Suíça e Achada Fátima, Cidade de Pedra, respetivamente;

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **"de cujus"**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz,  
20/05/2025.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 **Total:**

**1.200.00 - Reg. sob o n.º 935359/2025.**

A Notária,

  
Elisângela de Jesus Varela Moreira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia vinte e sete do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas doze verso a treze verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia nove do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, num domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Madeiralzinho, faleceu **CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e sueca, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro. O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Carin Micaela Erlandsson**, casada com Erland

Mikael Erlandsson, sob o regime da separação de bens; **b) Daniel Hillberg Brito Ferreira Gomes**, solteiro, maior; **c) Tanja Catarina Borgekran**, viúva; **d) Carlos Marcel Gomes**, solteiro, maior; todos naturais da Suécia, onde residem.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e sete de maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 939940

Conta n.º 202595202

O Notário,

O Notário,

  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: Segundo-cartorioSV@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e um do mês de Maio do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e oito, de folhas três verso a quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezanove do mês de Abril do ano dois mil e vinte e cinco, na freguesia de Santiago do Cacém, S. Cruz e S. Bartolomeu da Serra, concelho de Santiago do Cacém, Portugal, onde teve a sua última residência habitual na Rua Luis de Camões, número 1, primeiro andar direito, Sines, faleceu **ANTÓNIO GOMES DE PINA**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Augusta Lopes Gomes de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos: a saber, **1. Inivalda Lopes Gomes de Pina Andrade**, casada com Carlos Alberto Andrade, sob

o regime da comunhão de adquiridos, residente em Santa Filomena, ilha do Fogo; **2. Jocelino Lopes Gomes de Pina**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América, estes naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo; e **3. Jarilda Lopes Gomes de Pina Centeio**, casada com Nivalter Centeio de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente em Portugal.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **António Gomes De Pina**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e um de Maio de dois mil e vinte e cinco.

  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma: .....1.200\$00**

Processo n.º 935970

Conta sob o n.º 202513611

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/ VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv  
www.governo.cv governo.caboverde.caboverde.gov

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira****-EXTRATO-**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia quinze de Maio de dois mil e vinte e cinco, de folhas 94 F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Eugénio Lopes Sanches**, falecido no dia quinze de Julho de dois mil e vinte e quatro, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Felipa Tavares Landim**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Biscainhos, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro sem

ascendente e nem descendente a sua esposa: **Felipa Tavares Landim**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Biscainhos.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **"de cujus"**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezasseis dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 935464/2025.

O NOTÁRIO P/S,  
  
/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRATO -**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte do mês de Maio do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e oito, de folhas um verso a três, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e três do mês de Fevereiro do ano dois mil e cinco, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, faleceu **MARIA DE FÁTIMA PINA BARBOSA**, que também usava **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em cidade de São Filipe, no estado de solteira. Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos: a saber, **1. Luis Adilson Barbosa Monteiro**, casado com Elisangela dos Santos da Graça Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Palmarejo; **2. João Augusto Barbosa Monteiro**, solteiro, maior, residente em Santiago; **3. João José Barbosa Monteiro**, casado com Auriza Filomena Fernandes Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em São Domingos; **4. Paulo Jorge Barbosa Monteiro**, solteiro, maior, residente em ilha do Sal; **5. Margarida Barbosa**, solteira, maior, residente em Vicente Dias; **6. Maria Antónia Barbosa Fernandes**, solteira, maior, residente em cidade de São Filipe; **7. Augusto Barbosa**, solteiro, maior, residente em cidade de São Filipe; **8. Carlos Alberto Barbosa**, solteiro, maior, residente em Lem Cachorro, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria De Fátima Pina Barbosa**, que também usava **Maria De Fátima Barbosa**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte de Maio de dois

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma: .....1.200\$00**

Processo n.º 935652

Conta sob o n.º 202513600



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**Primeiro Cartório Notarial da Praia**  
Notaria: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**

**EXTRATO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 21.01.2019, a folhas 02 do livro de notas para escrituras diversas número 206 deste Cartório Notarial, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Guilhermina Pina Amado, nos termos seguintes:

**1.** Que no dia **trinta** do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezassete**, em, Roterdão, faleceu **Guilhermina Pina Amado**, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, filha de António Souto Amado e que teve a sua última residência habitual em Roterdão, Holanda.

**2.** Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como únicos herdeiros, os seus filhos, **Eunilda Semedo e Eusébio Semedo**, ambos solteiros, maiores,

naturais de Roterdão, Holanda, onde residem.

**3.** Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 27 de maio de 2025. CONTA: 941150/2025

Art. 20 ° 4.2.....1000\$00

Selo do Acto. .... 200\$00

Total .....1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notaria,  
*Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*  
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria, Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 29 de Maio**

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

**SEXTA - 30 de Maio**

**SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

**SÁBADO - 31 de Maio**

**UNIVERSAL**  
Avenida Santiago - T: 262 93 98

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

**DOMINGO - 01 de Junho**

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

**SEGUNDA - 02 de Junho**

**MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

**TERÇA - 03 de Junho**

**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

**QUARTA - 04 de Junho**

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30